PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.578, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

SÚMULA: Autoriza a Botaflex – Indústria e Comércio de Calçados Ltda., a alienar o imóvel que lhe foi doado pelo Município mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado a Botaflex – Indústria e Comércio de Calçados Ltda., estabelecida à rua Tucano de Bico Verde, nº 140, Parque Industrial V, inscrita no CGC/MF sob nº 95.398.574/0001-76, a alienar à Bootflex – Indústria e Comércio de Calçados Ltda., estabelecida à rua Pintagol nº 84, Jardim Primavera, CGC/MF sob nº 02.401.018/0001-20 o lote de terras sob nº 35/M-N-2, da quadra nº 03, com área de 2.711,35 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, o qual foi doado pelo Município de Arapongas, conforme matrícula nº 12.919 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. – A Indústria adquirente obriga-se a instalar-se no referido imóvel para exercer as suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, não alienar a área a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º. – Fica autorizado o poder Executivo a anuir em nome do Município na alienação das benfeitorias edificadas no imóvel por Botaflex – Indústria e Comércio de Calçados Ltda., bem como na escritura de venda e compra a ser lavrada oportunamente pelas empresas mencionadas nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 1998

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01/10/98
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.578, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

SÚMULA - Autoriza o Botaflex - Indústria e Comércio de Calçados Ltda, a alienar o imóvel que lhe foi doado pelo Município mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARÁPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art.1º - Fica autorizado a Botaflex - Indústria e Comércio de Calçados Ltda, estabelecida à rua Tucano de Bico Verde, nº 140, Parque Industrial V, inscrita no CGC/MF sob nº 95.398.574/0001-76, a alienar à Botaflex - Indústria e Comércio de Calçados Ltda, estabelecida à Rua Pitangol nº 84, Jardim Primavera, CGC/MF sob nº 02.401.018/0001-20 o lote de terras sob nº 35/M-N-2, da quadra nº 03, com área de 2.711,35m² situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, o qual foi doado pelo Município de Arapongas, conforme matrícula nº 12.919 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A Indústria adquirente obriga-se a instalar-se no referido imóvel para exercer as suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, não alienar a área a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art: 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a anuir em nome do município na alienação das benfeitorias edificadas no imóvel por Botaflex - Indústria e Comércio de Calçados Ltda, bem como na escritura de venda e compra a ser lavrada oportunamente pelas empresas mencionadas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 01 / 10 / 1998

UNCISCLEIC